



Município de Augusto Pestana
Edital de Pregão nº 10/2019
Processo nº 553/2019
Tipo de julgamento: Menor Preço
Edital de Ampla Concorrência

Edital de Pregão Presencial para aquisição de
**ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA ZERO
QUILOMETRO, NÃO RECONDICIONADA** destinado ao parque de
Máquinas da Secretaria Municipal de Obras do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas, do dia 24/04/2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Da República, nº 96 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços do Objeto descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1623, de 24 de Agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação aquisição de uma máquina **ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA, ZERO QUILOMETRO, NÃO RECONDICIONADA, destinado ao parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras do Município, conforme Termo de Referência, ANEXO I deste edital.**

1.2 O maquinário deverá possuir prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de horas trabalhadas, contra defeitos de fabricação, aplicada para os motores, transmissões, eixos, componentes hidráulicos e estruturais da máquina e disponibilizar de Assistência Técnica e fornecimento de mão de obra, peças, óleo, e filtros originais, autorizada PELO FABRICANTE no Estado do Rio Grande do Sul, contatos a partir do recebimento definitivo do maquinário

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **nº 01 e nº 02**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 10/2019
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 10/2019
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



3.1.1 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1.2 ao 3.6 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através de qualquer documento oficial de identidade que contenha fotografia, **em original ou cópia autenticada.**

3.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3 DECLARAÇÕES:

3.3.1. As Empresas que quiserem se beneficiar das disposições da Lei Complementar 123/06 deverão apresentar declaração, firmada por Contador ou representante legal da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias do início da abertura da sessão, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.3.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos. (Modelo Anexo III).

3.4. Se a licitante não apresentar as declarações previstas no item 3.3, seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.



3.5. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 3.3.1 e 3.3.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

3.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.3. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº **01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.**

4.4. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.5. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter: **(da letra "a" até "h")** OBS: **MODELO DE PROPOSTA DISPONIVEL NO ANEXO V)**

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;

b.1.) Apresentar **Prospectos/Fichas Técnicas do fabricante**, contendo todas as informações **de forma destacada** que permitam a perfeita identificação, descrição e/ou qualificação do objeto cotado, com todos os itens de série de cada equipamento pelo fabricante.

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) Declaração, firmada pelo representante legal, **de garantia de no mínimo 12 (doze) meses** sem limite de horas trabalhadas, contra defeitos de fabricação, aplicada para os motores, transmissões, eixos, componentes hidráulicos e estruturais da máquina .

e) Declaração firmada pelo representante legal **que possui Assistência Técnica e fornecimento de mão de obra , peças, óleo , filtros originais, autorizada PELO FABRICANTE, no Estado do Rio Grande do Sul**, contatos a partir do recebimento definitivo do maquinário.

f) Cópia autenticada do Contrato da Concessão, Carta de Exclusividade e/ou outro documento que vincule a **Fabricante do equipamento ofertado com a proponente participante do certame.**

g) Declaração firmada pelo representante legal da proponente, que se vencedora do presente certame, fará todas as **manutenções/revisões preventivas e programadas** no Manual do respectivo equipamento e, ainda, seu deslocamento sem qualquer ônus adicional ao Município, durante todo o período de garantia com fornecimento de mão de obra, peças, óleo e filtros originais autorizados pelo fabricante.



h) Declaração DE FORNECIMENTO firmada pelo representante legal da proponente que se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo (60) sessenta meses, às expensas do CONTRATANTE, as revisões ,alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

(Modelo Anexo VII)

i) Declaração DE TREINAMENTO DE OPERADORES, firmada pelo representante legal da proponente que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo 02 (dois) operador (es), pelo período de 08 (oito) horas, em data a ser designada pelo contratante. **(Modelo Anexo VIII)**

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.2 e 6.3.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 (treze) deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



6.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.11.2. Para efeito do disposto no item 6.11.1; Deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.11.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.11.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.11.3. Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 6.11.1. Na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.11.1. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.11.8. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. **Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, omitir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais



apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos: **(item 7.1.1 ao 7.7.1).**

7.1.1. DECLARAÇÕES:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02; (anexo VI)

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(DIRE), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do proponente;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Unificada)
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- f)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



7.4. Para fins de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se o documento não possuir data de validade vigente, deverá ser apresentado com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a Sessão de Disputa de Preços.

7.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.7.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

a) Mínimo de 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital.

a.1) Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

Obs.1: Não serão aceitos atestados emitidos em seu próprio nome ou que não sejam originados de contrato.

Obs.2: Os Documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada; verificar item 14.5 deste edital.

7.7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de **60 (sessenta)** dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente



para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. Caso alguma empresa se beneficie do disposto do item 7.5.1. O prazo de recurso será suspenso até o transcurso do período definido naquele item.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, o vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. Se, passado o prazo, o vencedor não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

11. DO PRAZO DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO, DA GARANTIA E DA ASSISTENCIA TÉCNICA:

11.1 O prazo de entrega é de até trinta (30) dias, contados a partir da data que será estabelecida na emissão da ordem de fornecimento, no seguinte endereço:

•Secretaria de Municipal de Obras, sito a rua Venâncio Aires ,2712, centro, Augusto Pestana/RS.

Obs.: A critério da Administração o local de entrega do equipamento poderá ser alterado, mediante aviso prévio a Contratada.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.3. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.3.1. A proponente contratada ficará obrigada a **garantir pelo período de 12 (doze) meses** a qualidade do equipamento sem limite de horas trabalhadas, contra defeitos de fabricação, aplicada para os motores, transmissões, eixos, componentes hidráulicos e estruturais da máquina contados a partir do recebimento definitivo do maquinário, e disponibilizar de Assistência Técnica e fornecimento de mão de obra, peças, óleo e filtros originais, autorizada PELO FABRICANTE no Estado do Rio Grande do Sul, contatos a partir do recebimento definitivo do maquinário.



6.1. 11.3.2. Do Termo de Garantia: A contratada deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal do objeto, **o Termo de Garantia, em formulário próprio, timbrado, assinado e com o carimbo identificador do representante da contratada; constando o prazo de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de horas trabalhadas, contra defeitos de fabricação, aplicada para os motores, transmissões, eixos, componentes hidráulicos e estruturais da máquina e que disponibiliza de Assistência Técnica e fornecimento de mao de obra peças, óleo e filtros originais, autorizada PELO FABRICANTE no Estado do Rio Grande do Sul, contatos** a partir do recebimento definitivo do maquinário.

11.3.3 Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar assistência técnica autorizada junto ao município de Augusto Pestana-RS, no prazo máximo de 48 horas, prazo este, contado a partir 1º primeiro dia útil subsequente ao comunicado, sendo que todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento da garantia, inclusive com o carregamento e transporte da máquina, correram por conta da Contratada. No descumprimento deste prazo a empresa sujeita-se as penalidades e sanções contratuais e editacionais previstas.

11.4.2. Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

11.4.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica autorizada** no Estado do Rio Grande do Sul, bem como garantir a disponibilização, se necessário de peças, óleo e filtros originais.

11.4.4. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica autorizada.

7. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 05(cinco) dias uteis, após a entrega do objeto, por intermédio da tesouraria do Município acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento;

7.2. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária: Recurso Livre: 8422-9606 2.020 4.4.90.52.

7.3. Como condição para realizar o pagamento, a nota fiscal/fatura do deverá estar acompanhada do TERMO DE GARANTIA, constando o prazo de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de horas trabalhadas, contra defeitos de fabricação, aplicada para os motores, transmissões, eixos, componentes hidráulicos e estruturais da máquina e que disponibiliza de Assistência Técnica e fornecimento de mao de obra, peças, óleo e filtros originais, autorizada PELO FABRICANTE no Estado do Rio Grande do Sul, em formulário próprio, timbrado, assinado e com o carimbo identificador do representante da contratada, contatos a partir do recebimento definitivo do maquinário.

7.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, **a indicação do número do processo, número do pregão**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



8. DAS PENALIDADES:

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante atualizado não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*

8.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: As multas serão calculadas sobre o montante atualizado não adimplido do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Augusto Pestana, setor de compras, sito na Rua Da República, nº 96, ou pelos telefone (55) 3334 4900, no horário compreendido entre as 08:00 e 11:30 horas e 14:00 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

9.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de compras.



9.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

9.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Augusto Pestana, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. **Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo “SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL”, somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva “Certidão de Autenticação Digital ou Declaração de Serviço de Autenticação Digital” que comprove a sua autenticidade, emitida pelo respectivo cartório.** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

- 14.10.1. Anexo I- Termo de Referência
- 14.10.2. Anexo II – Minuta de Contrato.
- 14.10.3. Anexo III- Modelo Declaração Requisitos de Habilitação;
- 14.10.4. Anexo IV - Modelo de Credenciamento;
- 14.10.5. Anexo V - Modelo de Proposta Comercial;
- 14.10.6. Anexo VI- Modelo Declaração Emprego de Menor;
- 14.10.7. Anexo VII-Modelo Declaração Fornecimento;
- 14.10.8. Anexo VIII-Modelo Declaração de Treinamento.

Augusto Pestana, 04 de abril de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. As especificações e condições constantes neste Termo de Referência, são características básicas que visam esclarecer e orientar a contratação de empresa para o fornecimento de uma máquina **ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA, ZERO QUILOMETRO, NÃO RECONDICIONADA** destinado ao parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Augusto Pestana, RS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com o objetivo de adquirir equipamentos novos para implementar o parque de máquinas deste município, possibilitando atender as frentes de trabalho existentes ou que possam vir a surgir relativos a manutenção e conservação das estradas vicinais, bem como atender aos serviços requisitados pelos munícipes junto a Secretaria Municipal de Obras e que atendam as normas técnicas, de segurança e padrões de qualidade vigentes.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta licitação é aquisição de uma máquina ESCAVADEIRA **HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA, ZERO QUILOMETRO, NÃO RECONDICIONADA ano/modelo de fabricação 2018 ou superior ,destinado ao parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras do Município.**

3.1.1. O maquinário deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de horas trabalhadas, contra defeitos de fabricação, aplicada para os motores, transmissões, eixos, componentes hidráulicos e estruturais da máquina e disponibilizar de Assistência Técnica e fornecimento de mão de obra, peças, óleo e filtros originais Autorizada PELO FABRICANTE no Estado do Rio Grande do Sul.

4. DO VALOR DE REFERENCIA E DESCRIÇÃO TÉCNICA:

4.1. **Do valor de referência:** Para obter o valor de referência do Maquinário foram solicitados orçamentos junto a empresas do ramo pertinente, conforme orçamentos encaminhados ao setor de Compras e Licitações os quais que serão parte integrante dos autos. A média dos valores definiram a estimativa da contratação, onde foi definido pela Administração, que o valor de referência Máximo estimado para aquisição do Objeto é de:

- **R\$ 497.700,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e setecentos reais).**

4.1.1. **Serão desclassificadas as propostas com valores acima do valor máximo de referência estimado para contratação.**

4.1.1 **Descrição Técnica:** A Contratada deverá fornecer o Maquinário com no mínimo as seguintes especificações:



DESCRIÇÃO DO BEM

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA sobre esteiras, nova, zero quilometro, não recondicionada com no mínimo as seguintes especificações:

- ano/modelo 2018 ou superior;
- motor 04 tempo a diesel turbo, 06 cilindros, potência bruta **não inferior a 147 hp**;
- peso operacional a partir de 21.000kg;
- injeção de combustível eletrônico que atende as normas de emissão de gases e poluentes TIER III;
- caçamba com capacidade mínima de 1,20m³;
- Largura das sapatas das esteiras de no mínimo 600mm, carro longo com no mínimo 45 sapatas, com ao menos 02 roletes superior e no mínimo 07 inferiores para cada lado com guias de proteção;
- cabine fechada, com ar condicionado sistema Quente e Frio instalado, original de fábrica, com no mínimo rádio AM/FM com entrada USB, instalado;
- lança de no mínimo 5.600mm de comprimento;
- braço com no mínimo 2.400mm de comprimento;
- profundidade de escavação de no mínimo 6.000mm;
- bomba de auto abastecimento do combustível;
- tanque de combustível com capacidade mínima de 360 litros;
- força de tração mínima de 18.000kgf;
- força de escavação da caçamba mínima de 14.400kgf;
- força de escavação no braço de no mínimo 10.500kgf, com 02 velocidades de deslocamento e vão livre do solo de no mínimo 440mm;
- sistema de monitoramento via satélite original de fábrica.
- Com Manual de operação, manutenção e peças – obrigatório padrão fabricante em língua portuguesa.
- Com Garantia de no mínimo 12 (Doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, contra defeitos de fabricação, aplicada para os motores, transmissões, eixos, componentes hidráulicos e estruturais da máquina.
- Com Assistência Técnica e fornecimento de mão de obra, peças, óleo e filtro originais Autorizada pelo Fabricante no Estado do Rio Grande do Sul.
- Com Treinamento(s) de no mínimo 02 (dois) operadores, com carga horaria de 08 (oito) horas para operação do(s) equipamento, sem ônus adicional para o município.

5-DO PRAZO DE ENTREGA, DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1. O prazo de entrega é de até trinta (30) dias, contados a partir da data que será estabelecida na emissão da ordem de fornecimento, no seguinte endereço:

•Secretaria de Municipal de Obras, sito a rua Venâncio Aires ,2712, centro, Augusto Pestana/RS.

Obs.: A critério da Administração o local de entrega do equipamento poderá ser alterado, mediante aviso prévio a Contratada.

5.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



5.2.1 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1.1. A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, sem limite de horas trabalhadas, contatos a partir do recebimento definitivo do maquinário, e disponibilizar Assistência Técnica e fornecimento de mão de obra peças, óleo e filtros originais, autorizada PELO FABRICANTE no Estado do Rio Grande do Sul, contatos a partir do recebimento definitivo do maquinário.

5.2.1.2. **Do Termo de Garantia:** A contratada deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal do objeto, **o Termo de Garantia, em formulário próprio, timbrado, assinado e com o carimbo identificador do representante da contratada, constando o prazo de no** mínimo 12 (doze) meses sem limite de horas trabalhadas, contra defeitos de fabricação, aplicada para os motores, transmissões, eixos, componentes hidráulicos e estruturais da máquina e que disponibiliza de Assistência Técnica e fornecimento de mão de obra, peças, óleo e filtros originais, autorizada PELO FABRICANTE no Estado do Rio Grande do Sul, contatos a partir do recebimento definitivo do maquinário.

5.2.1.3 Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar assistência técnica autorizada junto ao município de Augusto Pestana-RS, no prazo máximo de 48 horas, prazo este, contado a partir 1º primeiro dia útil subsequente ao comunicado, sendo que todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento da garantia, inclusive com o carregamento e transporte da máquina, correram por conta da Contratada. No descumprimento deste prazo a empresa sujeita-se as penalidades e sanções contratuais e editais previstas.

5.2.1.4. Durante o prazo de **garantia 12 (doze) meses** –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

5.2.1.5. Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica autorizada** no Estado do Rio Grande do Sul, bem como garantir a disponibilização, se necessário, peças, óleo e filtros originais .

5.2.1.6. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica autorizada.

5.3 . DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.3.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 05(cinco) dias uteis, após a entrega do objeto, por intermédio da tesouraria do Município acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento;

5.3.2. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária: Recurso Livre: 8422-9606 2.020 4.4.90.52.

5.3.3. Como condição para realizar o pagamento, a nota fiscal/fatura do deverá estar acompanhada do TERMO DE GARANTIA, constando o prazo de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de horas trabalhadas, contra defeitos de fabricação, aplicada para os motores, transmissões, eixos, componentes hidráulicos e estruturais da máquina e que disponibiliza de Assistência Técnica e fornecimento de mão de obra, peças, óleo e filtros originais, autorizada PELO FABRICANTE no Estado do Rio Grande do Sul, **em formulário próprio, timbrado, assinado e com o carimbo identificador do representante da contratada, contatos** a partir do recebimento definitivo do maquinário.

5.3.4. Deverão constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas a modalidade e o número da licitação.



6. DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

a) No mínimo de 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital.

a.1) *Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).*

Obs.1: Não serão aceitos atestados emitidos em seu próprio nome ou que não sejam originados de contrato.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto deste Contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o CONTRATANTE assegurando o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou atraso da entrega do objeto sujeitando-se as multas e penalidades previstas em contrato;
- c) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- d) fornecer os respectivos termos, declarações e Certificado de garantia;
- e) garantir a qualidade do equipamento pelo período de garantia,- 12(doze) meses- sem limite de horas trabalhadas, contra defeitos de fabricação, aplicada para os motores, transmissões, eixos, componentes hidráulicos e estruturais da máquina e disponibilizar Assistência Técnica e fornecimento de mão de obra peças, óleo e filtros originais, autorizada PELO FABRICANTE no Estado do Rio Grande do Sul, contatos a partir do recebimento definitivo do maquinário.
- f) Fornecer treinamento (s) mínimo de 02(dois) operadores, pelo período de mínimo de 08 horas para operação do(s) equipamento, sem ônus adicional para o município.
- g) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- h) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Rio Grande do Sul ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica Autorizada.
- i) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) A Contratada é responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados por seus empregados a terceiros ou à Administração Pública.
- m) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. O menor preço por item

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.1. As exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais Condições relativas à execução do objeto, estarão previstas no Edital e deverão ser atendidas na Íntegra pela licitante vencedora.

ARLAN SCHWERZ
Secretário de Obras



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Augusto Pestana-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., Brasileiro, --, inscrito no CPF sob nº---, portador da Carteira de Identidade nº ----, residente e domiciliado na rua -----, no Município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº ---, Processo nº --- /201-- , na Lei Federal nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de **ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA,ZERO QUILOMETRO, NÃO RECONDICIONADA destinado ao parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras do Município**, conforme descrições constantes no Edital e Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO -O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, Pregão nº /201, e seus anexos, com a proposta da CONTRATADA, Lei nº 10.520/2002, com as cláusulas deste instrumento contratual e demais legislação pertinente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço é o constante da proposta vencedora da CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a Cláusula Primeira deste instrumento contratual é o valor de R\$ -----.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. **As despesas decorrentes da contratação oriunda deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Recurso Livre: 8422 2.020 4.4.90.52.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1. Os preços do presente contrato são fixos e não sofrerão reajustes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 05(cinco) dias uteis, após a entrega do objeto, por intermédio da tesouraria do Município acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento;

5.1.1. Como condição para realizar o pagamento, a nota fiscal/fatura do deverá estar em formulário próprio, timbrado, assinado e com o carimbo identificador do representante da contratada acompanhada do TERMO DE GARANTIA, constando o prazo de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de horas trabalhadas, contra defeitos de fabricação, aplicada para os motores, transmissões, eixos, componentes hidráulicos e estruturais da máquina e que disponibiliza de Assistência Técnica e fornecimento de mão de obra, peças, óleo e filtros originais, autorizada PELO FABRICANTE no Estado do Rio Grande do Sul, **contatos a partir do recebimento definitivo do maquinário.**

5.1.2. Deverão constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas a modalidade e o número da licitação.

5.1.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DA VIGENCIA CONTRATUAL:

6.1. O prazo de entrega e execução do Objeto é de até trinta (30) dias, contados a partir da data que será



estabelecida na emissão da ordem de Fornecimento, em horário de expediente da administração, no seguinte endereço:

- Secretaria de Municipal de Obras sito a **Rua Venâncio Aires ,2712, centro, Augusto Pestana/RS.**

6.1.1. A critério da Administração o endereço de entrega do objeto, poderá ser alterado, mediante aviso prévio a Contratada.

6.1.2. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações exigidas, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Objeto de acordo com as especificações exigidas; e
- b) definitivamente, após a verificação do perfeito funcionamento do Objeto e consequente aceitação pela comissão de responsável pelo recebimento.

6.2. A vigência contratual começa a vigorar após a assinatura do contrato, a partir da data estabelecida na ordem de fornecimento até 31/12/2019, podendo, a critério da Administração ser prorrogado ou ser encerrado em prazo inferior, através da emissão do Termo de Recebimento definitivo do equipamento, emitido pela secretaria solicitante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços através da Secretaria Municipal de Obras por intermédio do Secretário Municipal de Obras ou por servidor designado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E DA ASSISTENCIA TECNICA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1.1. A proponente contratada ficará obrigada a **garantir pelo período de 12 (doze) meses** a qualidade do equipamento sem limite de horas trabalhadas, contra defeitos de fabricação, aplicada para os motores, transmissões, eixos, componentes hidráulicos e estruturais da máquina e disponibilizar Assistência Técnica e fornecimento de mão de obra, peças, óleo e filtros originais, autorizada PELO FABRICANTE no Estado do Rio Grande do Sul, contatos a partir do recebimento definitivo do maquinário.

8.1.2. Do Termo de Garantia: A contratada deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal do objeto, o **Termo de Garantia, em formulário próprio, timbrado, assinado e com o carimbo identificador do representante da contratada, constando o prazo de no mínimo 12 (doze) meses** sem limite de horas trabalhadas, contra defeitos de fabricação, aplicada para os motores, transmissões, eixos, componentes hidráulicos e estruturais da máquina e que disponibiliza de Assistência Técnica e fornecimento de mão de obra, peças, óleo e filtros originais, autorizada PELO FABRICANTE no Estado do Rio Grande do Sul, contatos a partir do recebimento definitivo do maquinário.

8.1.3 Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar assistência técnica autorizada junto ao município de Augusto Pestana-RS, no prazo máximo de 48 horas, prazo este, contado a partir 1º primeiro dia útil subsequente ao comunicado, sendo que todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento da garantia, inclusive com o carregamento e transporte da máquina, correram por conta da Contratada. No descumprimento deste prazo a empresa sujeita-se as penalidades e sanções contratuais e editais previstas.

8.1.4. Durante o prazo de **garantia – 12 (doze) meses** –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

8.1.5. Após o período de garantia de **12 (doze) meses**, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica autorizada** no Estado do Rio Grande do Sul, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças, óleo e filtros originais.

8.1.6. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica autorizada.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. I– DOS DIREITOS

9.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. II– DAS OBRIGAÇÕES

9.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:



- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) Exercer a fiscalização do Objeto;
- d) Convocar a licitante para entrega do Objeto;
- e) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao Objeto entregue.

9.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto deste Contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o CONTRATANTE assegurando o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou atraso da entrega do objeto sujeitando-se as multas e penalidades previstas em contrato;
- c) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- d) fornecer os respectivos termos, declarações e Certificado de garantia;
- e) garantir a qualidade do equipamento pelo período de garantia, 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, contra defeitos de fabricação, aplicada para os motores, transmissões, eixos, componentes hidráulicos e estruturais da máquina e disponibilizar Assistência Técnica e fornecimento de mão de obra, peças, óleo e filtros originais, autorizada PELO FABRICANTE no Estado do Rio Grande do Sul, contatos a partir do recebimento definitivo do maquinário.
- f) Fornecer treinamento (s) de no mínimo 02 (dois) operadores, pelo período de 08 (oito) horas para operação do(s) equipamento, sem ônus adicional para o município.
- g) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- h) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Rio Grande do Sul ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica Autorizada.
- i) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) A Contratada é responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados por seus empregados a terceiros ou à Administração Pública.
- m) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONTRANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

PARAGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, na forma que o mesmo determinar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração, sujeita-se às seguintes penalidades:



- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante atualizado não adimplido do contrato*;
- d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato*;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato*.

12.2. As multas serão calculadas sobre o montante atualizado não adimplido do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana, de de 201

VILMAR ZIMMERMANN

Prefeito Municipal
(Contratante)

CNPJ:
(Contratada)
CPF:
(Representante Legal)

Testemunhas:

1) _____ CPF: 2) _____ CPF:



ANEXO III -MODELO

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

Obs.: Esta declaração deve ser apresentada no **CREDENCIAMENTO**

(Nome da empresa), CNPJ
Nº, sediada na (Endereço)
....., (Cidade/Estado), declara, sob as
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação **e que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências estabelecidas constantes, do presente edital de Pregão Presencial N°10/2019 e seus anexos, estando ciente** da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



ANEXO IV - MODELO

CREENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Augusto Pestana-RS, no Pregão Presencial nº 10/2019, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ANEXO V - MODELO PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

À Prefeitura de Augusto Pestana-RS

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/modelo	Preço Unit.	Preço total
1	1	Unid.	UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS,NOVA, ZERO QUILOMETRO,NÃO RECONDICIONADA COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: - ano modelo INDICAR ; - motor a diesel turbo, alimentado de 06 cilindros, com potência líquida de INDICAR hp, - peso operacional de INDICAR kg; - injeção de combustível eletrônico que atende as normas de emissão de gases e poluentes TIER III; - caçamba com capacidade de INDICAR m ³ ; - Largura das sapatas das esteiras de INDICAR mm, carro longo com INDICAR sapatas, com ao menos 02 roletes superior e INDICAR inferiores para cada lado com guias de proteção;- cabine fechada, com ar condicionado sistema Quente e Frio instalado, original de fábrica, com no mínimo um rádio AM/FM com entrada USB, instalado;- lança de INDICAR mm de comprimento;- braço com INDICAR mm de comprimento;- profundidade de escavação de INDICAR mm;- bomba de auto abastecimento do combustível;- tanque de combustível com capacidade de INDICAR litros;- força de tração de INDICAR kgf;- força de escavação da caçamba de INDICAR kgf;- força de escavação no braço de INDICAR kgf, com 02 velocidades de deslocamento e vão livre do solo de INDICAR mm;- sistema de monitoramento via satélite original de fábrica. - Com Manual de operação, manutenção e peças - obrigatório padrão fabricante em língua portuguesa. - Com Garantia de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, aplicada para os motores, transmissões, eixos, componentes hidráulicos e estruturais da máquina. - Com Assistência Técnica e fornecimento de peças, óleo e filtros originais, Autorizada pelo Fabricante no Estado do Rio Grande do Sul. - Com Treinamento (s) de no mínimo 02(dois) operadores, pelo período de 08(oito) horas, para operação do(s) equipamento, sem ônus para o município.			
Valor total da proposta R\$						

• Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e termo de referência, acatando suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, carregamento, transporte, obrigações, entre outros.

OBS=INFORMAR DADOS DA EMPRESA, ENDERÇO TELEFONE EMAIL- REPONSAVEL PELA ASSINATURA CONTRATO ETC

Data: _____

Assinatura: _____ Nome do Representante Legal do Proponente: _____ Carimbo do CNPJ



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Pregão /2019

-----, inscrito no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)-----, portador da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº-----
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da sessão

LOCAL E DATA

ASSINATURA

CPF:

(Representante legal)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Edital de Pregão nº __/___

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo (60) sessenta meses, às expensas do CONTRATANTE, as revisões, alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

_____, ____ de ____ de 201_.

(Nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO DE OPERADORES

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Edital de Pregão nº __/___

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo () operador (es), pelo período de 08 (oito) horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 201_.

(Nome, RG e assinatura do responsável legal)